

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS FILIADAS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

O Conselho de Administração da CBV é um órgão colegiado, que terá a função de deliberar sobre as matérias que lhe compete, relacionadas ao direcionamento estratégico do trabalho à ser realizado pela Presidência, de acordo com as práticas de Governança Corporativa.

O referido Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

- (i) 7 (sete) Presidentes das Federações Estaduais Filiadas;
- (ii) Presidente da CBV;
- (iii) Vice-Presidente da CBV;
- (iv) 2 (dois) representantes dos clubes; e
- (v) 2 (dois) representantes dos atletas.

Os representantes dos clubes serão os mesmos que compõem a Assembleia Geral e os representantes dos Atletas serão o Presidente da Comissão de Atletas da CBV de Voleibol de Quadra e o Presidente da Comissão de Atletas da CBV de Voleibol de Praia. Já com relação aos Presidentes das Federações Estaduais Filiadas, os mesmos deverão ser eleitos.

Os critérios para os presidentes das federações estaduais filiadas comporem o conselho de administração são: Os 07 (sete) Presidentes das Federações Filiadas que irão compor o Conselho de Administração serão divididos igualmente entre as 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), sendo 1 (um) por cada região, que deverão ser eleitos ou indicados diretamente pelos Presidentes das Federações Filiadas Estaduais de cada região, e os outros 02 (dois) serão eleitos ou indicados por todos os 27 (vinte e sete) Presidentes das Federações Filiadas.

É importante destacar que os membros do Conselho de Administração não poderão compor outro órgão de poder da CBV.

A eleição dos Presidentes das Federações Estaduais Filiadas que irão compor o Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV obedecerá às determinações descritas neste regulamento e no Estatuto da CBV e deverá ser feita em 2 fases: PRIMEIRA ELEIÇÃO – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS e SEGUNDA ELEIÇÃO – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS FEDERAÇÕES FILIADAS.

PRIMEIRA ELEIÇÃO – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS

1) REGISTRO DE CANDIDATURA E/OU INDICAÇÃO PELOS PRESIDENTES DA REGIÃO:

- 1.1** Os Presidentes das Federações Estaduais Filiadas de cada região que desejarem ser candidatos ao cargo, deverão enviar ofício informando a sua intenção, dentro do prazo constante no item 1.4, para o e-mail indicado no item 1.5 abaixo.
- 1.2** Caso haja somente um registro para candidatura ao cargo na região, o respectivo Presidente que registrou sua candidatura irá compor, automaticamente, o Conselho de Administração da CBV, não sendo necessária a eleição neste caso.
- 1.3** Caso os Presidentes da região, de forma unânime, desejarem indicar o Presidente que irá compor o Conselho, essa indicação deverá ser feita por ofício assinado por todos os Presidentes da respectiva região e neste caso, também, não haverá eleição.
- 1.4** Prazo para registro de candidatura ou indicação: **até as 12:00hs do dia 03/09/2018**
- 1.5** E-mail para registro de candidatura ou indicação: **eleicaoconselhoadm@volei.org.br**

2) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA VOTAÇÃO:

- 2.1** Poderão participar da votação todos os Presidentes das Federações Estaduais Filiadas à CBV, com observação aos casos previstos nos itens 2.2 e 2.3 abaixo.
- 2.2** Os Presidentes das Federações Estaduais Filiadas somente poderão votar nos candidatos de sua respectiva região.
- 2.3** Cada Presidente terá direito a somente 1 (um) voto, que será feito de forma aberta.

3) ELEIÇÃO:

- 3.1** A eleição será no dia **04 de setembro de 2018**, no período de 09:00hs às 18:00hs.
- 3.2** A votação será feita através do site da CBV (www.cbv.com.br), em link específico que será fornecido previamente aos Presidentes, junto com *login* e senha.
- 3.3** Serão eleitos como membros do Conselho de Administração, os Presidentes que obtiverem o maior número de votos na eleição em sua respectiva região.
- 3.4** Se 02 (dois) ou mais Presidentes receberem o mesmo número de votos, a preferência do mandato será concedida ao Presidente mais idoso.
- 3.5** Caso o Presidente eleito abdique de sua vaga, esta será concedida ao Presidente não eleito, conforme sua ordem de classificação no resultado final da eleição.

4) RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:

4.1 O resultado final será divulgado e publicado no dia **04/09/2018** no site da CBV, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.

4.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

**SEGUNDA ELEIÇÃO – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS
FEDERAÇÕES FILIADAS**

Após a divulgação do resultado da primeira eleição, deverá ser feita eleição para os outros 02 (dois) Presidentes das Federações Estaduais Filiadas, que serão eleitos ou indicados por todos os 27 (vinte e sete) Presidentes das Federações Filiadas.

1) REGISTRO DE CANDIDATURA E/OU INDICAÇÃO PELOS PRESIDENTES:

1.1 Nesta segunda eleição, o registro da candidatura será feito de forma automática, pela CBV, da seguinte forma: Os candidatos que participarão da eleição das 2 vagas restantes serão todos os Presidentes das Federações Estaduais, excluindo-se os 5 (cinco) eleitos na Primeira eleição, além do Presidente e Vice-Presidente da CBV, caso ocupem o cargo de Presidente de Federação Estadual.

1.3 Caso os 27 Presidentes das Federações Estaduais Filiadas, de forma unânime, desejarem indicar os dois Presidentes que irão compor o Conselho, essa indicação deverá ser feita por ofício assinado por todos os Presidentes. Neste caso não haverá eleição.

1.4 Prazo para indicação: **05/09/2018**

1.5 E-mail para indicação: **eleicaoconselhoadm@volei.org.br**

2) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA VOTAÇÃO:

2.1 Poderão participar da votação todos os 27 Presidentes das Federações Estaduais Filiadas à CBV.

2.2 Cada Presidente terá direito a somente 1 (um) voto, que será feito de forma aberta.

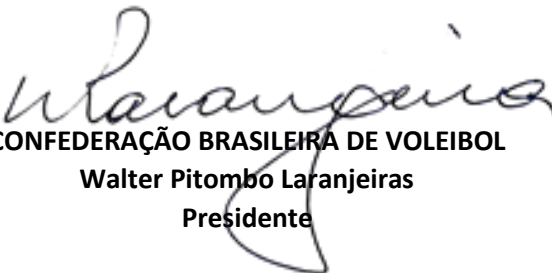
3) ELEIÇÃO:

- 3.1** A eleição será no dia **06 de setembro de 2018**, no período de 09:00hs às 18:00hs.
- 3.2** A votação será feita através do site da CBV (www.cbv.com.br), em link específico que será fornecido previamente aos Presidentes, junto com *login* e senha.
- 3.3** Serão eleitos como membros do Conselho de Administração, os Presidentes que obtiverem o maior número de votos na eleição.
- 3.4** Se 02 (dois) ou mais Presidentes receberem o mesmo número de votos, a preferência do mandato será concedida ao Presidente mais idoso.
- 3.5** Caso o Presidente eleito abdique de sua vaga, esta será concedida ao Presidente não eleito, conforme sua ordem de classificação no resultado final da eleição.

4) RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO:

- 4.1** O resultado final será divulgado e publicado no dia **06/09/2018** no site da CBV, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.
- 4.2** A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Walter Pitombo Laranjeiras
Presidente